

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de suprimentos para atender o Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e estimativas de quantidades e valores:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	BATEIRA SELADA 12V 7 AMP	UNIDADE	100	R\$ 146,13	R\$ 14.613,00
2	PLACA MÃE LGA1700, DDR4, HDMI	UNIDADE	30	R\$ 747,22	R\$ 22.416,60
3	PROCESSADOR: SOCKET LGA1700. MINIMO 3.3GHZ, 4-CORES 8-THREADS	UNIDADE	30	R\$ 1.215,00	R\$ 36.450,00
4	MEMÓRIA 8 GB - DDR4 2666 MHZ	UNIDADE	60	R\$ 601,00	R\$ 36.060,00
5	HD SSD 240GB	UNIDADE	60	R\$ 226,00	R\$ 13.560,00
6	HD SATA 2TB	UNIDADE	15	R\$ 1.036,25	R\$ 15.543,75
7	HD SATA 1TB	UNIDADE	15	R\$ 480,25	R\$ 7.203,75
8	HD SSD 480 GB	UNIDADE	40	R\$ 927,25	R\$ 37.090,00
9	FONTE ATX 350W	UNIDADE	200	R\$ 138,75	R\$ 27.750,00
10	FONTE ATX 550 WATS - 80 PLUS GOLD -	UNIDADE	40	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
11	ADAPTADOR CONECTOR HDMI DUPLO FÊMEA	UNIDADE	25	R\$ 84,33	R\$ 2.108,25
12	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS	UNIDADE	50	R\$ 208,25	R\$ 10.412,50
13	ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB	UNIDADE	50	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
14	CABO DE REDE UTP CAT6 305M	UNIDADE	15	R\$ 1.289,50	R\$ 19.342,50
15	ROUTER DUAL BAND GIGABIT WIFI 6 VELOCIDADES DE WIFI AX5400: - 5 GHZ: 4804 MBPS - 2,4 GHZ: 574 MBPS- 6 ANTENAS 1x PORTA WAN GIGABIT; - 4x PORTAS GIGABIT LAN	UNIDADE	20	R\$ 2.202,50	R\$ 44.050,00
16	CABO HDMI PARA HDMI - 5M	UNIDADE	40	R\$ 58,50	R\$ 2.340,00
17	CABO HDMI PARA HDMI - 1,5M	UNIDADE	40	R\$ 26,25	R\$ 1.050,00
18	FONE DE OUVIDO COM FIO - PRETO- POTENCIA MAX. DE ENTRADA: 20 MW - MICROFONE: 100 HZ A 10 KHZ - TIPO DE MICROFONE: BOOM REMOVÍVEL	UNIDADE	120	R\$ 237,25	R\$ 28.470,00
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 850W 80 PLUSGOLD	UNIDADE	15	R\$ 1.493,50	R\$ 22.402,50
20	HD CAPACIDADE: 16 TB	UNIDADE	15	R\$ 4.107,50	R\$ 61.612,50
21	HD CAPACIDADE: 14TB	UNIDADE	20	R\$ 3.865,00	R\$ 77.300,00
22	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	50	R\$ 56,75	R\$ 2.837,50
23	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB 2666MHZ	UNIDADE	50	R\$ 583,00	R\$ 29.150,00
24	PENDRIVE 32GB USB 3.2 / TYPE-C - PRETO	UNIDADE	100	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
25	PLACA DE VÍDEO: 6GB - TIPO: GDDR6 - BARRAMENTO: 192 BITS - PCI EXPRESS 3.0 - RESFRIAMENTO: VENTILADOR DUPLO - CONEXÕES: - 3X DISPLAYPORT - 1X HDMI 2.0B	UNIDADE	10	R\$ 1.972,25	R\$ 19.722,50
26	NOBREAK 600VA: BIVOLT	UNIDADE	60	R\$ 658,25	R\$ 39.495,00
27	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UNIDADE	20	R\$ 985,75	R\$ 19.715,00
28	TECLADO USB ABNT2	UNIDADE	200	R\$ 37,63	R\$ 7.525,00
29	MOUSE USB PADRÃO COM CABO DE 2 METROS	UNIDADE	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
30	ESTABILIZADOR 300VA - ENTRADA 220V	UNIDADE	100	R\$ 143,25	R\$ 14.325,00

1.1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de até **R\$ 650.196,35 (seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)** cuja estimativa foi apurada pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, conforme mapa anexo.

1.1.1.3. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens destinam-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.1.2. Das marcas e modelos de referência:

ITEM	PRODUTO	MARCA-MODELO/REFERÊNCIA
1	BATEIRA SELADA 12V 7 AMP	ELGIN - VRLA/12V
2	PLACA MÃE LGA1700, DDR4, HDMI	ASUS - H610M-E
3	PROCESSADOR: SOCKET LGA1700. MÍNIMO 3.3GHZ, 4-CORES 8-THREADS	INTEL-I5-12400F
4	MEMÓRIA 8 GB - DDR4 2666 MHZ	CRUCIAL
5	HD SSD 240GB	KINGSTON A400
6	HD SATA 2TB	WD GOLD ENTERPRISE
7	HD SATA 1TB	WD PURPLE
8	HD SSD 480 GB	KINGSTON DC450R
9	FONTE ATX 350W	BLU350ECASE
10	FONTE ATX 550 WATS - 80 PLUS GOLD -	SHARKOON WPM GOLD
11	ADAPTADOR CONECTOR HDMI DUPLA FÊMEA	VINIK
12	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS	TP LINK - T4E
13	ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB	TP LINK - WN781ND
14	CABO DE REDE UTP CAT6 305M	SOHOPLUS
15	ROUTER DUAL BAND GIGABIT WIFI 6 VELOCIDADES DE WIFI AX5400 - 5 GHZ: 4804 MBPS - 2,4 GHZ: 574 MBPS - 6 ANTENAS 1X PORTA WAN GIGABIT; - 4X PORTAS GIGABIT LAN	TP-LINK-ARCHER AX6000
16	CABO HDMI PARA HDMI - 5M	POLYBAG
17	CABO HDMI PARA HDMI - 1,5M	FORTREK
18	FONE DE OUVIDO COM FIO - PRETO- POTENCIA MAX. DE ENTRADA: 20 MW - MICROFONE: 100 HZ A 10 KHZ - TIPO DE MICROFONE: BOOM REMOVÍVEL	JBL FREE WFH
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 850W 80 PLUSGOLD	COOLER MASTER V850
20	HD CAPACIDADE: 16 TB	SEAGATE ST16000VE000
21	HD CAPACIDADE: 14TB	SEAGATE ST14000NE0008
22	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	SATELLITE A-R0532
23	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB 2666MHZ	ADATA AD4U266616G19
24	PENDRIVE 32GB USB 3.2 / TYPE-C - PRETO	KINGSTON DT170
25	PLACA DE VÍDEO: 6GB - TIPO: GDDR6 - 192 BITS - PCI EXPRESS 3.0 - CONEXÕES: - 3X DISPLAYPORT - 1X HDMI 2.0B	GALAX GTX 1660S
26	NOBREAK 600VA: BIVOLT	SMS UST600BI
27	NOBREAK 1200VA BIVOLT	SMS 27392
28	TECLADO USB ABNT2	MULTILASER TC193
29	MOUSE USB PADRÃO	LOGITECH M90
30	ESTABILIZADOR 300VA - ENTRADA 220V SAÍDA 110V	SMS SPEEDY

1.1.2.1. A licitante que não ofertar as marcas e modelos indicadas acima deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços a ficha técnica do item contendo todas as informações detalhadas do produto, assim como a indicação da marca e modelo, sob pena de desclassificação.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS:

As despesas decorrentes das aquisições irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os itens indicados neste termo serão destinados para a manutenção e substituição dos suprimentos e equipamentos que apresentarem defeitos e avarias que comprometem o pleno funcionamento dos aparelhos já existentes ou ainda para instalação de novos equipamentos em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação em sua sede e/ou em todas as unidades vinculadas à Secretaria, incluindo as unidades dos Distritos e da Zona Rural, além da necessidade de abastecimento do almoxarifado do Departamento de Informática para casos de eventuais, futuros e incertos contratemplos.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os valores de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, conforme suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega do produto, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.



Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

Os itens e suas quantidades foram estimados para os próximos 12 (doze) meses, haja vista que o Departamento de Informática é responsável para manutenção do funcionamento dos equipamentos de várias da Secretaria e suas unidades educacionais e administrativas.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação (**Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás**) no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, podendo ocorrer a dilação desse prazo quando solicitada pela contratada e autorizada pela Administração, desde que o produto não seja de extrema urgência para a contratante.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DA NOTA DE EMPENHO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, conforme prazo indicado no **subitem 4.1** deste termo.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos pelo Departamento de Informática:

a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão gerenciará a execução do contratado e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não apresentarem documentos técnicos/fichas técnicas (montador/fabricante/importador) de cada item ofertado para verificação pela equipe técnica responsável pelo recebimento dos produtos, **conforme indicado 1.1.2.1.**

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO REFERENCIAL:

As descrições do itens e suas funcionalidades foram confeccionadas sob a responsabilidade do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal, departamento que será responsável pela análise do produtos, solicitação, recebimento e distribuição.

Catalão, aos 15 de agosto de 2022.

Responsáveis:

João Estelita de Almeida.
Departamento de Informática.
Município de Catalão.

Pedro Henrique Ferreira Silva.
Departamento de Informática.
Município de Catalão.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação de Catalão.
Decreto nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado.